

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014/UGF

ORIENTAÇÃO TÉCNICA INTERNA

BOLSAS EM PROJETOS ESTRATÉGICOS

Súmula: orientação sobre parecer técnico quanto à concessão de bolsas em projetos estratégicos apoiados com recursos do Fundo Paraná.

Art. 1º Este ato administrativo tem caráter de orientação para os pareceres técnicos de análise de concessão de bolsas em projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná.

Art. 2º Os objetivos da concessão de bolsas em projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná são:

I - Estimular a formação de profissionais capacitados em experiências práticas, com o objetivo de incrementar a empregabilidade, ampliando a oferta e a qualidade de profissionais capacitados para a área do projeto,

II - Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do País.

Art. 3º É vedado o acúmulo de bolsas proveniente de instituições de fomento à pesquisa e projetos de extensão (como por exemplo: SETI/UGF, SETI/USF, Fundação Araucária, TECPAR e IEES, dentre outras) mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.

Art. 4º É permitido o pagamento de bolsas de pesquisa nas seguintes modalidades:

	Modalidade		Valor R\$
a)	Pós-Graduado	Doutorado	2.100,00
		Mestrado	1.900,00
b)	Recém-formado (Nível Superior)		1.770,00
c)	Orientador		970,00
d)	Estudante de Graduação		700,00

I - Pós-graduado: Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissional que tenha concluído curso de Pós-graduação *Stricto* ou *Lato-Sensu*, em instituição reconhecida pelo MEC. Esta modalidade de bolsa será permitida para Projeto de Pesquisa que tenha por objetivo o desenvolvimento científico e tecnológico de excepcional interesse público, cuja concessão está condicionada à aprovação da Unidade Gestora do Fundo Paraná, considerando, especialmente, o Projeto como Estratégico de Governo e sua relevância social e econômica.

II - Recém-formado (Nível Superior): Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissional recém-formado que tenha concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. A seleção será realizada pela coordenação do projeto por meio de edital público.

III - Orientador: O orientador deverá ser docente de instituição de ensino superior ou pesquisador de instituto de pesquisa, que será responsável pela coordenação do Projeto, cuja concessão está condicionada à aprovação da Unidade Gestora do Fundo Paraná, considerando, especialmente, o Projeto como Estratégico de Governo e sua relevância social e econômica.

IV – Estudante de Graduação: Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição Proponente. A seleção será realizada pela coordenação do projeto por meio de edital público.

Art. 5º É de responsabilidade da Instituição Proponente a devida comprovação de enquadramento do bolsista em face do estabelecido nos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato Administrativo.

Parágrafo único. O primeiro pagamento da bolsa, em todos os casos, estará condicionado à apresentação da referida documentação comprobatória do bolsista e da seleção do recém-formado e do estudante de graduação.

Art. 6º Cabe à Instituição Proponente promover mecanismos de controle das ações desenvolvidas pelos bolsistas, tendo em vista o objeto pactuado no Termo Jurídico celebrado entre as partes.

Art. 7º Quando houver prorrogação de vigência dos termos, os recursos provenientes das economias dos procedimentos de aquisição e dos rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser utilizados para pagamento de bolsas, desde que haja a anuência da UGF/SETI, a fim de viabilizar a continuidade das atividades do projeto.

Art. 8º A UGF/SETI reserva o direito de ajustar o número de bolsistas, por ocasião da análise da Proposta de Projeto, visando o enquadramento técnico/financeiro.

Art. 9º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/Fundo Paraná, abrangendo os projetos apresentados a partir de 01/06/2014.

Curitiba, 1º de junho de 2014.

ELENIR SANTOS SILVA
Coordenadora de Projetos da UGF

ELOIR CARLOS GRANDE
Coordenador Administrativo da UGF

LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador Geral da UGF